



1

ITE – Faculdade Iteana de Botucatu
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Direito

Título I

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - O presente Estágio Curricular Supervisionado objetiva desenvolver os discentes na prática jurídica simulada, auxiliando-os a estabelecer a interação entre a prática os conhecimentos teóricos, através de atividades e exercícios de simulação, de forma a contribuir para a consolidação da formação acadêmica e futuro desempenho profissional.

Título II

Capítulo II

Disposições Preliminares

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado faz parte integrante do curso de graduação em Direito, portanto, componente curricular obrigatório para a integralização do curso, sendo disciplinado pela legislação pertinente, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito – Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, Estatuto e Regimento da Faculdade Iteana de Botucatu, deliberações tomadas pelo Conselho Acadêmico da Faculdade e das regras constantes deste Regulamento.

Art. 3º - Como componente da formação acadêmica, o Estágio Curricular Supervisionado deve atender as exigências do projeto pedagógico do Curso de Direito e contemplar de forma importante a parte de aplicação do eixo de formação profissional e prática do referido curso.

Art. 4º - Integram o Estágio Curricular Supervisionado todos os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Direito e seu conteúdo é eminentemente prático, visando oportunizar aos discentes a abordagem teórica e prática de casos simulados, indispensáveis para alicerçar os desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do bacharel em direito.

Art. 5º - A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado é de 300 (trezentas) horas, conforme estabelecido na estrutura da grade curricular, devendo o discente cumpri-la do 2º ano ao 5º ano do curso de graduação em Direito.

§ 1º - A carga horária deverá ser cumprida anualmente, conforme plano de atividades, interligadas com o Núcleo de Prática Jurídica e devidamente publicada no início de cada ano letivo com as devidas atribuições dirigidas ao acadêmico, previamente elaborado juntamente com o NDE e aprovado pelo Conselho Acadêmico da Faculdade, sendo distribuídas da seguinte forma: do 2º ano até o 4º ano o total exigido é de 80 horas por ano e no 5º ano o total exigido é de 60 horas.

Alínea a - Em caso de não cumprimento da carga horária anual, prevista no “caput” e § 1º, a atividade será considerada inconcluída, devendo o discente proceder nova matrícula para seu integral cumprimento.

§ 2º - O registro e controle do cumprimento das atividades e/ou simulações programadas para as horas do Estágio Curricular Supervisionado, será realizado pela secretaria do Núcleo de Prática Jurídica e após conclusão do curso deverá ser inserido no histórico escolar.



2

ITE – Faculdade Iteana de Botucatu
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Direito

Título III

Capítulo I

Da Competência

Art. 6º - Compete ao Coordenador do Curso de Direito:

- I – Planejar e Coordenar o Estágio Curricular obrigatório, em conjunto com o NDE e os professores das respectivas disciplinas do eixo de formação profissional e prática;
- II – Acompanhar as orientações dadas pelos professores aos discentes, bem assim os desempenhos destes;
- III – Organizar reuniões, encontros, e outras atividades inerentes ao Estágio Curricular;
- IV – Atender às orientações emanadas da Diretoria da Faculdade e exercer as demais atribuições inerentes ao cargo;
- V – Definir a peça prática, nos termos do art. 15 deste regulamento;
- VI – Reexame ou reavaliação nos termos do art. 17 deste regulamento.

Art. 7º - Compete ao professor de cada disciplina do eixo de formação profissional:

- I – Cumprir integralmente a carga horária e o conteúdo programático estabelecido;
- II – Orientar e acompanhar os discentes na execução das atividades e/ou dos trabalhos programados;
- III – Controlar e avaliar os desempenhos dos discentes nas atividades programadas;
- IV – Auxiliar os discentes nas tarefas, procurando oportunizar lhes condições para que desenvolvam suas criatividade;
- V – Incentivá-los na busca de soluções práticas, através de diálogos e questionamentos;
- VI – Proporcionar atividades de reposição de horas aula para os discentes que tiveram seus pedidos de reposições deferidos pelo Coordenador de Curso.

§ 1º - O discente que não comparecer a qualquer atividade de Estágio Curricular, por motivo previsto na legislação pertinente, deverá requerer à Coordenadoria de Curso, via protocolo, a reposição da(s) hora (s) ou atividade(s) perdida(s).

§ 2º - A reposição deverá ser cumprida na forma e prazo estabelecido pela Coordenadoria de Curso, quando deverá ser protocolizada a atividade ou trabalho solicitado.

Art. 8º - Compete ao discente, sem prejuízo das disposições estatutárias e regimentais:

- I – Comparecer as atividades, palestras e painéis nos horários e dias estabelecidos;
- II – Entregar, nos prazos estabelecidos pelo Professor da Disciplina do eixo de formação profissional, os trabalhos e/ou atividades que lhes foram exigidos.

Título IV

Capítulo I

Do Funcionamento



3

ITE – Faculdade Iteana de Botucatu
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Direito

Art. 9º - Os trabalhos e/ou atividades de Estágio Curricular a serem desenvolvidos pelos discentes, voltados para a consecução dos objetivos do Estágio Curricular, serão objeto de aprovação pelo Conselho Acadêmico da Faculdade, conjuntamente com o Coordenador de Curso, no início de cada ano ou semestre letivo e previamente divulgado aos discentes.

Art. 10 - Sendo necessárias modificações, exclusões ou inserções de regras objetivando a adequação e funcionamento do Estágio Curricular, serão elas aprovadas pelo Conselho Acadêmico da Faculdade, juntamente com o NDE e homologado pela Diretoria da Faculdade, respectivamente, as quais serão divulgadas mediante regular portaria, a ser editada pelo Coordenador de Curso.

Capítulo II

Da Frequência

Art. 11 - O discente é obrigado a cumprir a carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado, fixado na estrutura curricular do curso e conforme programação estabelecida, podendo ser computadas, nessa carga horária, as horas destinadas ao planejamento, orientação, execução e demais atividades a ela inerentes.

Capítulo III

Da Avaliação

Art. 12 - As avaliações dos trabalhos e/ou atividades apresentadas e desempenhos dos discentes nas atividades, são efetuadas pelos Professores das Disciplinas do eixo de formação profissional, estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, devendo ser contínua e realizada ao longo do período letivo, conforme estabelecido no plano de atividades.

Art. 13 - As atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão obedecer todo planejamento curricular, de maneira interligada nos eixos de formação do curso.

Art. 14 - Cumprido todo o conteúdo do programa do Estágio Curricular e o total de horas de atividades anuais exigidas, e tendo o discente obtido, no mínimo a média 07 (sete) no conjunto de atividades destinadas em cada disciplina do eixo de formação profissional e prático que compõem cada série, será considerado como aprovado.

Art. 15 - O discente que, após a realização do conjunto de atividades programadas em cada série, obtiver média de aproveitamento inferior a 07 (sete), mas igual ou superior a 04 (quatro), será permitido submeter-se a exame final, na data prevista para isto no calendário escolar, e consistirá, a critério do Coordenador de Curso ou pela pessoa em que ele designar, em uma peça prática, desenvolvida em sala de aula, com atribuição de nota 0,0 (zero) a 10 (dez).



4

ITE – Faculdade Iteana de Botucatu
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Direito

Art. 16 - O discente que após a realização do conjunto de atividades programadas, obtiver a média de aproveitamento final inferior a 04 (quatro), será considerado reprovado, sem direito a realização de qualquer exame, devendo repetir o conjunto de atividades exigidas na série em que ficou reprovado.

Art. 17 - O discente que se inconformar com qualquer nota de avaliação do conjunto de atividades programadas e realizadas ou ainda, no exame final, poderá, no prazo e forma prevista no Regimento do CEUB, recorrer a Coordenação de Curso postulando revisão de grau, mediante requerimento protocolizado com as devidas justificativas.

Art. 18 - Aplica-se, no que couber, toda a disciplina do eixo de formação profissional prevista no Capítulo V, Título IV, sob o título Avaliação do Desempenho Escolar, prevista no Regimento da Faculdade.

Título V

Capítulo I

Das Disposições Finais

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação pertinente, Estatuto, e Regimento Interno da Faculdade, deliberações do Conselho Acadêmico da Faculdade, ouvindo-se o Coordenador de Curso e submetendo-se a apreciação da Diretoria da Faculdade.

Art. 20 - Este Regulamento, devidamente homologado pelo Conselho Acadêmico, entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de fevereiro de 2019.

Ms. Flávio Eufrásio Carvalho Toledo
Diretor da Faculdade

Dr. André Murilo Parente Nogueira
Coordenador do Curso

Ms. Ricardo Alessi Delfim
Coordenador de Estágio